

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município Alvorada do Norte Goiás. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte Goiás torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

## **1. OBJETO**

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Alvorada do Norte, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

## 2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 22.706,33 (vinte e dois mil, setecentos e seis reais e trinta e três centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	NATUREZA/FICHA	VALOR R\$
Poder executivo	10	13.392.1005.2.046	3.3.90.31-178.093	29.721,75
Poder executivo	10	13.392.1005.2.046	3.3.90.36-178.093	29.721,73
Poder executivo	10	13.392.1005.2.046	3.3.90.39-178.093	29.721,73
<b>TOTAL LEI PAULO GUSTAVO</b>				<b>R\$ 89.165,21</b>

2.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Alvorada do Norte, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Alvorada do Norte.

3.2. O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

#### **4. COTAS**

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

4.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - solicitação de carta consubstanciada;

4.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

**5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.4. Tenha participado de outros editais da cultura no município e não tenha concluído seu projeto até o prazo final de inscrição deste edital.

**6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 16 a 23 de outubro de 2024.

**7. COMO SE INSCREVER**

7.1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico (todos os documentos exigidos dentro de um envelope lacrado e identificado).

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

7.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Alvorada do Norte, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, vídeos, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3. O candidato à premiação pode se inscrever em duas categorias e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

**8. ETAPAS DO EDITAL**

8.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2.

**9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação de Cultura.

9.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

- 9.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
- 9.9. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 9.10. Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.
- 9.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial de Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO.

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1. Finalizada a etapa de avaliação, o agente cultural que for selecionado deverá apresentar os seguintes documentos no prazo de até 3 dias após a publicação do resultado da fase anterior, conforme sua natureza jurídica:

### **10.1.1. PESSOA FÍSICA**

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

10.1.1.2. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio da entrega física à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.4. Os recursos de trata o item 10.3. deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

11.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

**12. ASSINATURA DO RECIBO**

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural no dia de mostra cultural no centro cultural conforme cronograma.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://alvoradadonorte.go.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [educacao@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:educacao@alvoradadonorte.go.gov.br), ou na Secretaria de Educação e Cultura.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e nas mídias sociais oficiais.

13.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

13.9. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado preliminar do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 (seis) dias após a publicação deste Edital.

13.11 O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado, de forma excepcional, uma única vez

13.11. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

**14. CRONOGRAMA**

Lançamento do edital	<b>15 de outubro de 2024</b>
Período de inscrição e entrega de formulário de inscrição e trajetória cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.	<b>De 16 a 23 de outubro de 2024</b>
Resultado Preliminar	<b>25 de outubro de 2024</b>
Recursos contra o resultado preliminar	<b>De 25 a 29 de outubro e 2024</b>
Resultado final	<b>31 de outubro de 2024</b>
Mostra Cultural (exibição dos projetos) no Centro cultural	<b>13 de dezembro de 2024 às 19h</b>

Alvorada do Norte, 15 de outubro de 2024.

---

**ANA MARIA OLIVEIRA CORREIA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024

**ANEXO I**

**CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O PRESENTE EDITAL POSSUI VALOR TOTAL DE R\$ 22.706,33 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) DIVIDIDO ENTRE TRÊS CATEGORIAS.

I – 11 (ONZE) PROJETOS DE ARTESANATOS OU ARTE POPULAR, NO VALOR DE R\$ 2.064,21 (DOIS MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

**2. QUEM PODE PARTICIPAR**

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio
I	7	3	1	11	R\$ 2.064,21

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como	10

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

D	realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

- A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de maior idade.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

( ) Visual

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- ( ) Não pertencem a comunidade tradicional
- ( ) Comunidades Extrativistas
- ( ) Comunidades Ribeirinhas
- ( ) Comunidades Rurais
- ( ) Indígenas
- ( ) Povos Ciganos
- ( ) Pescadores(as) Artesanais
- ( ) Povos de Terreiro
- ( ) Quilombolas
- ( ) Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

( ) Sim            ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1.1 Razão Social**

**1.2 Nome fantasia**

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

**1.3 CNPJ**

**1.4 Endereço da sede:**

**1.5 Cidade:**

**1.6 Estado:**

**1.7 Número de representantes legais**

**1.8 Nome do representante legal**

**1.9 CPF do representante legal**

**1.10 E-mail do representante legal**

**1.11 Telefone do representante legal**

**1.12 Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

Auditiva

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural**

**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**  
**ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

**ANEXO V**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**  
**Seleção de Agentes Culturais (Demais Áreas da Cultura)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

*Processo Administrativo nº 716/2024 – Protocolo Eletrônico nº 1133/2024*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE